



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 002817/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

CONTRATO Nº0337/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2024 - EDITAL Nº 0043/2024

PROCESSO Nº 002817/2024 de 03/04/2024

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR UNITÁRIO

Pelo presente o **MUNICÍPIO DE CARMO-RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 29128741/0001-34, estabelecido à Praça Princesa Isabel, nº 91 – Centro, nesta Cidade, representado, neste ato, pelo Ilmo. Diretor Geral do Gabinete do Prefeito, Sr. Cristiano Moura de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 10751710-4 expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.911.257/08, residente e domiciliado à Rua Celso Carrilho de Faria nº 413, Bela Vista, Carmo-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado à empresa **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.094.173/0001-68, com sede à Rua Armando Chaves Monteiro nº 105, loja 02, Botafogo, Carmo-RJ, neste ato representado por Neuza Marly Pocidônio Pereira, RG nº 06830515-0 IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 716.452.927-20, residente na Rua Carlos Mesquita Soares nº 219, Botafogo, Carmo-RJ, Cep: 28.640-000, doravante **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em 10/07/2024 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2024**, Processo Administrativo nº 002817/2024 de 03/04/2023 e, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Empresa para Fornecimento de **MATERIAIS DE INFORMÁTICA E INSUMOS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Carmo, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Carmo, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo (Proposta e Preços)** e **Anexo (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor ajustado do objeto contratado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$3.712,50 (três mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos) referente aos itens da planilha do Memorando nº 0134/2026 do Gabinete do Prefeito.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2024**, e consequente contrato são oriundos da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria requisitante para serem conferidas e atestadas pelo órgão requisitante, por no mínimo por 02 (dois) servidores do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fatura deverá ser entregue e protocolada na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será realizado na sede do **CONTRATANTE**, após regular o devido processamento, através de sua Tesouraria;

PARÁGRAFO OITAVO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no **MUNICÍPIO**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO NONO - *Por ocasião do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a NOTA FISCAL os seguintes documentos: CND – INSS, CND – FGTS, CND - CNDT e CND – Tributos Municipais, conforme prevê o artigo 195 § 3º da Constituição Federal.*

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas: Nº 0100.04.122.0014.1.052.44905200000

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será efetuado à vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço.

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

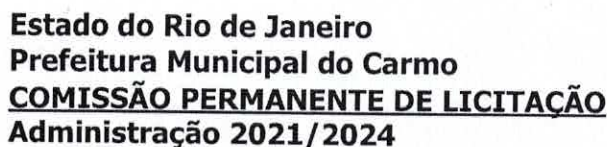
Assinada digitalmente por: ELLEN TROPANO MARTINS

Data: 2026.08.07 08:42:55 -03:00

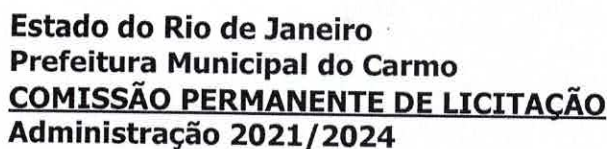
NEUZA
MARLY
POCIDON
O PEREIRA
LTDA:1309

Assinado digitalmente por NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP
Data: 2026.08.07 08:42:55 -03:00
Página: 1 de 1

Assinado digitalmente por CRISTIANO MOURA DE SOUZA
Data: 2026.08.07 08:42:55 -03:00
Página: 1 de 1



Rubrica:



Rubrica: _____

Carmo-RJ, 22 de julho de 2026

CRISTIANO MOURA
DE
SOUZA:08291125708

MUNICÍPIO DE CARMO
Diretor Geral do Gabinete do Prefeito
Cristiano Moura de Souza
CONTRATANTE

NEUZA MARLY
POCIDONIO
PEREIRA
LTD.:13094173
000168

Anexo digitalmente por NEUZA MARLY
POCIDONIO PEREIRA
LTD.:13094173/000168
CPF: 030.929.028-00. CNPJ: 06.916.000-00
Data: 2026/07/22 10:22:30-0330
Ass: 010.929.028-00
CPF: 030.929.028-00
LTD.:13094173/000168
Data: 2026/07/22 10:22:30-0330
Ass: 010.929.028-00
CPF: 030.929.028-00
LTD.:13094173/000168

Assinado digitalmente por NEUZA MARLY
POCIDONIO PEREIRA
LTD.:13094173/000168
CPF: 030.929.028-00. CNPJ: 06.916.000-00
Data: 2026/07/22 10:22:30-0330
Ass: 010.929.028-00
CPF: 030.929.028-00
LTD.:13094173/000168

NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2176/2021

ANO VI - Nº 1.407 - QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - PODER EXECUTIVO



QR CODE
ICP-Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente
com Certificado Digital ProTect ICP-Brasil

10/15 - TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO - LICITAÇÕES, DISPENSAS E CONTRATAÇÕES

TA/ARP: 06/2026

PROC. Nº: 003790/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86 da Lei 14.133/2021

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARMO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 11.762.815/0001-24, com sua Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua Ubelart, 120, Loja 01, Centro, Carmo/RJ, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **RENATA CARLA FERREIRA RIBEIRO MIRANDA**, brasileira, portadora do CI nº. 091.27.293-0 DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº. 029.052.507-12, residente e domiciliada na Rua Ubelart, 585, CA01, Centro, Carmo/RJ, doravante denominado **Órgão Aderente**, resolve aderir à Ata de Registro de Preços nº 0025/2024, gerenciada pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Municípios, **AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ**, CPF/MF nº: 718.913.077-20, assistido pela Secretária Executiva **VÂNIA LUCIA VIEIRA HUGUENIN**, CPF/MF nº 702.192.307-49, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços 025/2024, cujo objeto é a aquisição de medicamentos de farmácia básica, conforme condições, quantidades e preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A adesão ora formalizada terá vigência até o término da validade da Ata de Registro de Preços, respeitando os prazos e condições nela estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1. O Órgão Aderente compromete-se a observar integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
2. O Órgão Gerenciador manterá o Órgão Aderente informado sobre eventuais alterações ou atualizações relacionadas à ARP.
3. As empresas registradas na Ata ficam obrigadas a atender às solicitações do Órgão Aderente, nos limites quantitativos e prazos estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente adesão correrá à conta da dotação orçamentária própria do Órgão Aderente, que será indicada no momento do empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO QUANTITATIVO

O saldo quantitativo disponível para adesão encontra-se demonstrado em documento expedido pelo Órgão Gerenciador/Consórcio, anexado a este Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VANTAJOSIDADE

A vantagem da adesão foi comprovada mediante pesquisa de preços realizada pelo Órgão Aderente, demonstrando compatibilidade entre os valores registrados na ARP e os praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo passa a vigorar na data de sua assinatura.

Carmo/RJ, 15/07/2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA

RENATA CARLA FERREIRA RIBEIRO MIRANDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORT. Nº 003/2025

41588
Identificador da Publicação

11/15 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0337/2026
MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002817/2024;

PREGÃO PRESENCIAL Nº0032/2024;

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARMO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO (PROPOSTA E PREÇOS) E ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA), PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL;



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021



ANO VI - Nº 1.407 - QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - PODER EXECUTIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL 14.133/2021;

VALOR: R\$3.712,50 (três mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos) referente aos itens da planilha do Memorando nº0134/2026 do Gabinete do Prefeito.

PRAZO: 90 (noventa) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº0100.04.122.0014.1.052.44905200000



41577

Identificador da Publicação

12/15 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0507/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003474/2026 DE 23/06/2026

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É O ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 0507/2025 FIRMADO EM 08/08/2025, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (INCORPORADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 62.0171/0001-75), PRORROGANDO O CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003474/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARMO.

CONTRATADA: SN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

FUNDAMENTO: ARTIGOS 124 E 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE ADITIVO É DE R\$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS); TOTALIZANDO O VALOR CONTRATUAL EM R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

PRAZO: O PRAZO CONTRATUAL SERÁ PRORROGADO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES (365 DIAS) A PARTIR DA DATA FINAL DO CONTRATO VIGENTE (08/08/2026). SENDO ASSIM, COM PRAZO FINAL EM 08/08/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 102400.1236100062.045 33903900000 157300000000/63.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO VALOR DO ADITIVO DE CONTRATO.



41576

Identificador da Publicação

13/15 - RESULTADO APÓS RECURSO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA / CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CARMO - EDITAIS, FÓRUMS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

RESULTADO APÓS RECURSO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, QUE TENHA POR OBJETIVO A EXECUÇÃO DE AÇÕES/PROGRAMAS VOLTADOS A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no uso de suas atribuições legais e em observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e às disposições do Edital de Chamamento Público nº001/2026, torna público o resultado do julgamento do recurso administrativo interposto por SERRA CABOCLA participante do certame, único recurso apresentado.

I – DO RECURSO

O INSTITUTO SERRA CABOCLA interpôs recurso administrativo contra a decisão que a desclassificou do Chamamento Público, alegando, em síntese, que atenderia aos requisitos estabelecidos no edital e requerendo a revisão da decisão da Comissão de Seleção.

II – DA ANÁLISE

Após reexame dos autos, da documentação apresentada pela recorrente, das razões recursais e das exigências previstas no Edital de Chamamento Público nº001/2026, a CMDPI concluiu que os argumentos apresentados não possuem elementos capazes de modificar a decisão anteriormente proferida.

Verificou-se que o INSTITUTO SERRA CABOCLA deixou de cumprir exigências expressamente previstas no instrumento convocatório, as quais constituem requisitos obrigatórios para classificação e prosseguimento no certame.

Cumprir destacar que o edital vincula tanto a Administração Pública quanto os participantes, não sendo possível afastar ou flexibilizar suas exigências em favor de qualquer interessado, sob pena de violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, da transparência, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, o processo de seleção das Organizações da Sociedade Civil deve observar critérios previamente definidos no edital, assegurando tratamento igualitário a todos os participantes e respeito às regras estabelecidas para o chamamento público.